



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 17011/19*

Origem: Paraíba Previdência - PBprev

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Maria Betânia Cunha de Medeiros

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia.** Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 01564/20**

**RELATÓRIO**

- 1. Origem: Paraíba Previdência - PBprev.**
- 2. Beneficiário(a):**
  - 2.1. Nome: Maria Betânia Cunha de Medeiros.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
  - 3.1. Nome: Frederico Almeida de Medeiros.
  - 3.2. Cargo: Psicólogo.
  - 3.3. Matrícula: 127.230-6.
  - 3.4. Lotação: Secretaria de Estado da Saúde.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria - P - 412/2019):**
  - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
  - 4.2. Autoridade responsável: Yuri Simpson Lobato – Presidente da(o) PBprev.
  - 4.3. Data do ato: 16 de agosto de 2019.
  - 4.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 05 de setembro de 2019.
  - 4.5. Valor: R\$ 2.978,49.
- 5. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 35/38), a Auditoria assinalou a ausência do contracheque que comprovasse o pagamento da pensão à beneficiária. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 46/48), acatada pelo Corpo Técnico que sugeriu o registro da pensão (fls. 55/57).
- 6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 17011/19*

**VOTO DO RELATOR**

Ante o exposto, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 17011/19**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA BETÂNIA CUNHA DE MEDEIROS (**Portaria - P - 412/2019**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) FREDERICO ALMEIDA DE MEDEIROS, Psicólogo, matrícula 127.230-6, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 15 e 17).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 18 de agosto de 2020.

Assinado 18 de Agosto de 2020 às 21:37



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 20 de Agosto de 2020 às 15:20



**Marcílio Toscano Franca Filho**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO